



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI N° 1.684 DE 11 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 117.015,40 (cento e dezessete mil quinze reais e quarenta centavos).

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 117.015,40 (cento e dezessete mil quinze reais e quarenta centavos), para atender a despesa, assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Casa da Cultura	13.392.2002.1.206	33.90.14.00	012	894,00
			33.90.30.00	012	4.168,20
			33.90.33.00	012	2.110,00
			33.90.39.00	012	12.000,00
			33.90.39.00	000	21.440,00
			44.90.52.00	012	76.403,20
<b>Total</b>					<b>117.015,40</b>

**Art. 2º** Para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- saldo do Convênio n° 094/2010, celebrado em 24/06/2010, com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Cultura e o Município de Rio das Flores;
- aplicação financeira proveniente de saldo remanescente;
- anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Festividade da Cidade	13.392.2002.2.032	33.90.39.00	004	21.440,00
<b>Total</b>					<b>21.440,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 11 de junho de 2013.

Aderly Valente Silva Junior  
**Presidente**

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Vice-Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Lei nº 1.684.....fl 2

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**1º Secretário**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2013.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**